



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 03/2026/DRI-PEC-PLE/UFVJM

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO

PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA (PEC-PLE)

Processo nº 23086.008839/2026-36

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e a Coordenação do Programa de Português como Língua Estrangeira, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo simplificado para bolsista do Programa Estudante-Convênio Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE) da UFVJM.

1. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes de graduação ou pós-graduação da UFVJM para atuarem como bolsistas no curso de português como língua estrangeira para estudantes PEC-PLE e estudantes internacionais dos programas de pós-graduação da universidade.

2. DAS BOLSAS

2.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas, no valor mensal de R\$ 1.000,00, para carga horária de 12 horas semanais.

2.2. A duração das bolsas é de 08 (oito) meses, com o início das atividades previsto para setembro de 2026.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação em Letras (Português/Inglês ou Português/Espanhol) da UFVJM ou em programa de pós-graduação da UFVJM, desde que possua graduação em Letras;

3.2. Possuir disponibilidade para cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais;

3.3. Ter cursado a disciplina Português como Língua Estrangeira (LET688);

3.4. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas junto à UFVJM que impeçam o exercício das atividades;

3.5. Ter interesse e, preferencialmente, experiência em português como língua estrangeira ou em atividades de ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas de **até dia 12 de agosto de 2026** exclusivamente por meio do formulário <https://forms.gle/3vmpFpwf9PUetW638>

4.2. Os seguintes documentos devem ser anexados ao formulário de inscrição (exclusivamente em formato PDF):

- a) Comprovante de matrícula na graduação ou pós-graduação;
- b) Diploma de Graduação para os candidatos da pós-graduação;
- c) Histórico Escolar da Graduação ou do Programa de Pós-Graduação, gerado pelo e-campus;

d) Currículo Lattes atualizado.

4.3. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário acarretará o indeferimento da inscrição e a desclassificação do candidato, resguardados o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.5. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem por fatores de ordem técnico-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção terá caráter classificatório, dividida em duas etapas:

5.1.1. A primeira etapa consistirá na análise do histórico escolar e do currículo, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, na qual serão considerados o desempenho acadêmico do candidato e as experiências prévias relacionadas ao ensino de português. Os critérios de avaliação a serem adotados serão:

Critério	Pontuação Máxima
Histórico escolar (CRA)	15 pontos
Experiência em ensino, monitoria, extensão ou pesquisa relacionada à área de Letras	5 pontos
Experiência em ensino, monitoria, extensão ou pesquisa relacionada à área de PLE	10 pontos
Formação complementar, cursos e participação em eventos relacionados ao ensino de línguas ou internacionalização	10 pontos

5.1.2. A segunda etapa corresponderá à entrevista, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, destinada à avaliação da motivação, da disponibilidade, da capacidade de comunicação e da adequação do candidato às atividades previstas para o bolsista. Serão adotados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Motivação para atuação no programa	15 pontos
Comunicação oral e capacidade de interação intercultural	15 pontos
Conhecimentos sobre ensino de português para estrangeiros	15 pontos
Disponibilidade e comprometimento com as atividades previstas	15 pontos

5.2. A classificação final corresponderá à soma das pontuações obtidas nas duas etapas, totalizando 100 (cem) pontos,

5.3. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 pontos.

5.4. A ordem de classificação dos candidatos obedecerá ao critério de maior pontuação.

5.5. Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior pontuação na entrevista;
- Maior pontuação na análise documental;
- Maior experiência comprovada em atividades de ensino de português ou línguas;
- Maior idade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. Ministrará aulas de língua portuguesa e cultura brasileira aos estudantes de PLE, sob orientação do coordenador do programa, em formato presencial e/ou remoto, conforme necessidade institucional;

6.2. Cumprir a carga horária prevista nas atividades de recepção dos estudantes, ensino,

planejamento, avaliação, elaboração de materiais e participação em atividades formativas;

- 6.3. Acompanhar o desempenho acadêmico, frequência e participação dos estudantes de PLE;
- 6.4. Elaborar e aplicar atividades avaliativas, registrando notas, frequência e demais informações acadêmicas dos estudantes;
- 6.5. Encaminhar relatórios mensais das atividades desenvolvidas à DRI, para comprovação das atividades;
- 6.6. Utilizar e contribuir para o aprimoramento dos materiais didáticos adotados pelo programa;
- 6.7. Desenvolver materiais e atividades complementares de ensino, compartilhando experiências pedagógicas com as demais instituições participantes do programa;
- 6.8. Participar das reuniões acadêmicas, administrativas e formativas promovidas pelas coordenações do programa;
- 6.9. Atuar de forma ética, respeitosa e inclusiva no atendimento aos estudantes internacionais, observando princípios de diversidade, interculturalidade e respeito às diferenças;
- 6.10. Comunicar à coordenação do programa qualquer alteração de vínculo com a instituição de ensino.
- 6.11. Participar das ações culturais e científicas da DRI.
- 6.12. Elaborar, ao final da vigência da bolsa, relatório final das atividades desenvolvidas, contendo a descrição das ações realizadas, os resultados alcançados e a avaliação das atividades executadas.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrições pelo formulário https://forms.gle/3vmpFpwf9PUetW638	Até 12 de agosto de 2026
Resultado das inscrições e divulgação da data e horário da entrevista www.dri.ufvjm.edu.br/dri	14 de agosto de 2026
Entrevista www.dri.ufvjm.edu.br/dri	17 e 18 de agosto de 2026
Resultado preliminar www.dri.ufvjm.edu.br/dri	19 de agosto de 2026
Interposição de recursos (pelo formulário) https://forms.gle/hcqVhkoMXTbiZHJH6	20 de agosto de 2026
Resultado final www.dri.ufvjm.edu.br/dri	21 de agosto de 2026

8. DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser enviados por meio do formulário eletrônico, disponível pelo link (<https://forms.gle/hcqVhkoMXTbiZHJH6>), no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.
- 8.2. Os recursos serão analisados pela comissão responsável pelo processo seletivo, e o resultado será divulgado juntamente com o resultado final.
- 8.3. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital
- 8.4. Os candidatos aprovados além do número de vagas comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a vigência deste edital, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária
- 8.5. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas.

8.6. O bolsista selecionado que concluir o curso de graduação ou de pós-graduação, ou ainda que trancar a matrícula ou se desligar do curso, por qualquer motivo durante a execução do projeto, terá a bolsa cancelada. Nesse caso, poderá haver remanejamento do auxílio, respeitando-se a ordem de classificação deste edital.

8.7. No ato da implementação do auxílio aos selecionados, será exigida a conta corrente individual em bancos aceitos para pagamento de bolsas.

8.8. Quaisquer burlas, fraudes ou informações inverídicas poderão resultar na eliminação do candidato do processo seletivo ou, caso já tenha sido selecionado, no cancelamento da bolsa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.9. O resultado do presente edital terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.10. Os casos omissos e excepcionais serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI), em conjunto com a Coordenação do PEC-PLE, cabendo recurso à Reitoria.

Diamantina, 30 de julho de 2026.

Prof.^a Etel Rocha Vieira

Diretora de Relações Internacionais

Prof.^a Adriana Nascimento Bodolay

Coordenadora do PEC-PLE



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Nascimento Bodolay**, **Docente**, em 30/07/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Etel Rocha Vieira**, **Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2182811** e o código CRC **48DC18A4**.